PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Educação

DOCUMENTO DE FOMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Massaranduba.

Setor Requisitante: Secretaria de Educação

Responsável pela Demanda: Regina Moller – Gerente de Educação	**Matrícula:** 233376-2
E-mail: educaadm@massaranduba.sc.gov.br	**Telefone:** (47) 3379-4644

1. Objeto: Revisão de Garantia.

Contratação de mão de obra e peças para revisão de 20.000 km do veículo Spin Premier MT1.8 placa RXZ9E68 do município de Massaranduba SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição de peças para a manutenção do veículo é uma necessidade inerente ao desgaste natural dos componentes, bem como à substituição de itens obrigatórios, cujo correto funcionamento é essencial para a segurança e performance do veículo. Além disso, é fundamental seguir as orientações da fabricante para manter a garantia do veículo, o que inclui realizar revisões em estabelecimentos autorizados pela marca, como é o caso da REDE CHEVROLET.

Para garantir a manutenção do período de garantia do veículo Spin Premier MT1.812T, é importante seguir as orientações do fabricante em relação à revisão periódica, que são recomendadas em intervalos de 10.000 quilômetros ou 1 ano, conforme indicado no controle de revisões do manual do proprietário.

A necessidade da revisão de garantia é referente ao veículo Spin Premier MT1.8 , chassi 9BGJP7520PB206359, PLACA RXZ9E68, ano 2022, adquirido no dia 17/11/2022 através da Nota fiscal 4051.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição / Especificação	Tipo do item (*)	Subitem (**)	Marca (se aplicável)	Unidade de medida	Quant	Valor
1	Óleo do motor	Material	Consumo	Não Aplicável	Unid	4	315,76
2	Filtro de óleo	Material	Consumo	Não Aplicável	Unid	1	51,12
3	Vedador de Borracha	Material	Consumo	Não Aplicável	Unid	1	11,31
4	Fluido de freio	Material	Consumo	Não Aplicável	Unid	1	42,96
5	Balanceamento 4 rodas	Serviço	Consumo	Não Aplicável	Unid	1	70,00
6	Alinhamento direção	Serviço	Consumo	Não Aplicável	Unid	1	80,00

7	Segunda Revisão	Serviço	Consumo	Não Aplicável	Unid	1	310,87
						Total:	R$ 882,72

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Normal

5. Estimativa de valor: Com base nos orçamentos realizados e negociados nossa estimativa de valor máximo é de R$ 882,72 (Oitocentos e oitenta e dois reais e).

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 horas.

7. Local e horário da entrega/execução:
Na instituição contratada Uvel – Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 557 – Centro Jaraguá do Sul/SC

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou serviço que fará a liquidação da despesa:
Sandro Luis Deretti – Gerente de Transporte

Massaranduba/SC, 15 de Maio de 2024.

Sandro Luís Deretti	**Odenir Deretti**
Gerente de Transporte	Prefeito Municipal
Matricula: 68047	Matricula: 355.48

Observações:

A seguir, apresentamos informações que não são obrigatórias na DFD, mas consideramos de relevância:

Do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco e Termo de Referência

Fica dispensada o estudo técnico preliminar, análise de risco e termo de referência conforme inciso III § 1º art. 66 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

> ***Art. 66.*** *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de* ***dispensa de licitação****, deverá ser instruído com os seguintes elementos: (grifo nosso).*
> ***§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:*** *(grifo nosso).*
>
> *III - contratação direta, por* ***dispensa ou inexigibilidade de licitação****,*

> *quando a **simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento** puder afastar a necessidade de **estudo técnico preliminar e análise de risco**, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda. (grifo nosso).*

Conforme o parágrafo único do art. 71 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações, serão dispensadas parcialmente os documentos citados nos incisos II e V:

> ***Art. 71.** Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, **serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos,** sendo indispensáveis à instrução do processo: (grifo nosso).*
> *I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;*
> ***II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;** (grifo nosso)*
> *III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;*
> *IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;*
> ***V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.** (grifo nosso).*
>
> ***Parágrafo único.** A documentação referida no caput deste artigo poderá ser dispensada, total ou **parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.** (grifo nosso).*

Portanto, mantém-se os documentos exigidos nos incisos I, III e IV, sendo que os documentos obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos serão emitidos pelo setor requisitante

Análise de riscos:

A não apresentação da análise de riscos, baseia-se na exceção prevista na própria lei que isenta a exigência desse documento para contratações de aquisição de placas veiculares, devido à baixa complexidade, modo de fornecimento e valor significativo do objeto da contratação.

Cabe destacar ainda que a referida justificativa encontra-se embasada no art. 133 § 1º do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

> ***Art. 133.** O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.*
> *§ 1º O mapa de riscos está dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

Previsão no PCA
DFD nº 193/2024.
ID PCA no PNCP: 83102483000162-0-000005/2024
Data de publicação no PNCP: 20/05/2024.
Id do item no PCA: 7121,7122,7123,7124,7125,7126,7127
Classe/Grupo: 5 - OLEO SINTETICO 0W20 SN, 5 - VEICULOS EM GERAL, 2 - FILTRO DE OLEO PARA MOTOR, 1 - PREVENTIVA/CORRETIVA, 1 - CONSERTOS EM GERAL, 1 - REVISAO NA GARANTIA

Do Fornecedor e Razão de Escolha:

Justifica-se a escolha da empresa UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, que é uma concessionária oficial da marca Chevrolet e está localizada no município de Jaraguá do Sul/SC. Essa escolha se dá pela proximidade geográfica, o que facilita o acesso às peças originais e atendimento às exigências da fábrica, garantindo a continuidade da garantia e a integridade do veículo.

Dados cadastrais
Razão social: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.047.652/0004-12
Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 557 - CENTRO
Telefone: (44) 3621-3000/ (47) 3274-4444
E-mail: caixa.jaragua@uvel.com.br

Dados bancários:
Itaú 341
Agência 7206
Conta corrente 19978-3
Uvel comercial de veículos Ltda
Pix Itaú.19978@uvel.com.br

Forma de Pagamento:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Recursos orçamentários:

Município De Massaranduba
Órgão: 8 – Secretaria de Educação
Unidade: 1 – Gerencia de Educação
Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria de Educação
Sub-elemento: 3339030010000000000- Combustíveis e lubrificantes automotivos
Vínculo: 150010010000
Município De Massaranduba
Órgão: 8 – Secretaria de Educação
Unidade: 1 – Gerencia de Educação
Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria de Educação
Sub-elemento: 3339030390000000000- Material para manutenção de Veículos
Vínculo: 150010010000
Município De Massaranduba
Órgão: 8 – Secretaria de Educação
Unidade: 1 – Gerencia de Educação
Ação: 2041 - Manutenção da Secretaria de Educação
Sub-elemento: 3339039190000000000- Manutenção e Conservação de Veículos
Vínculo: 150010010000

Demais observações:

Itens que serão inspecionados conforme plano de manutenção preventiva da concessionária:
Motor e transmissão
Guarnições e protetores de pó
Óleo da transmissão
Pastilhas e disco de freio
Freio de estacionamento
Pneus
Rodas
Cintos de segurança
Sistema elétrico
Equipamentos de iluminação e sinalização
Limpador e lavador do para-brisa
Sistema de arrefecimento
Amortecedores
Sistema A/C
Fluido de freio
Semieixo e Protetor da Articulação
Carroceria e Chassi